



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
GABINETE DO PREFEITO
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.047/2023.

“Altera o art. 1º da Lei nº 989/2022 de 18 de fevereiro de 2022, para incluir a Justiça Estadual, Ministério Público Estadual e Defensoria Pública Estadual nos órgãos requisitantes de servidores públicos do Município de Trairi – CE e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Trairi, Estado do Ceará, **CARLOS GUSTAVO MONTEIRO MOREIRA**, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal do Trairi – CE aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal n.º 989/2022, passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 1º - Fica criada a gratificação especial para os servidores municipais requisitados para prestarem serviços junto à 97ª zona da Justiça Eleitoral, à **Justiça Estadual, ao Ministério Público Estadual e à Defensoria Pública Estadual**, ficando excluídos os servidores requisitados esporadicamente pela Justiça Eleitoral em decorrência das eleições”.*

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI, 31 de março de 2023.

CARLOS GUSTAVO MONTEIRO MOREIRA
Prefeito Municipal